



Of. 49-22102110
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 n5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001
e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

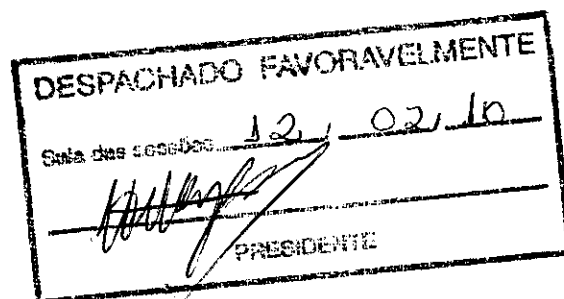
024/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 188/10

Campo Mourão, 12/02/10 Horas 13:40

W. G. A.
PROTOCOLISTA

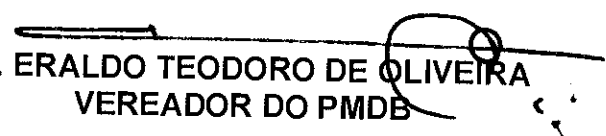


O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 129, §5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente "imediatamente" ao **EXCELENTÍSSIMO NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, indicando que seja instalada sinalização horizontal e vertical informando sobre a existência do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado naquele local.

JUSTIFICATIVA:

Como foi inaugurada a nova "creche" neste local e devido a velocidade e transito pesado de caminhões que existe na Avenida Goioerê e ainda atendendo a legislação federal, pedimos que esta indicação seja atendida com a maior urgência uma vez que a movimentação no local acontece com pais e crianças e antes que venha a acontecer uma tragédia no local.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 9 de fevereiro de 2010.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR DO PMDB

024/LQ

Obs: Enviar cópia p/diretora CEI Mundo Encantado





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

024/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 188/10
Campo Mourão, 12/02/10 Horas 13:40
LO Jari
PROTOCOLISTA

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 129, §5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente "imediatamente" ao **EXCELENTÍSSIMO NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, indicando que seja instalado um redutor de velocidade dos dois lados, com sinalização vertical, na avenida Goioerê, entre a rua Mato Grosso e São Paulo e que também seja instalada sinalização horizontal e vertical informando sobre a existência do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado naquele local.

JUSTIFICATIVA:

Como foi inaugurada a nova "creche" neste local e devido a velocidade e transito pesado de caminhões que existe na Avenida Goioerê e ainda atendendo a legislação federal, pedimos que esta indicação seja atendida com a maior urgência uma vez que a movimentação no local acontece com pais e crianças e antes que venha a acontecer uma tragédia no local.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 9 de fevereiro de 2010.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR DO PMDB

024/LQ

Obs: Enviar cópia p/diretora CEI Mundo Encantado



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

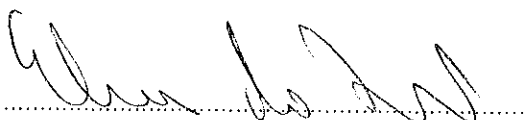
- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n.º , datado em do corrente ano, a
divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA
FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO
ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
(X) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 152/2010. (em
anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 17 de Fevereiro de 2010.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



388/10

152/2010 – 04/02 - INDICAÇÃO - Nelita Cecília Piacentini - INSTALAR UM REDUTOR DE VELOCIDADE E A PINTURA DAS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO NA ÁREA ESCOLAR, EM ESPECIAL NA AVENIDA GOIOERÊ EM FRENTE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO.

2
168/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/02/2010.

☒ Indicação nº	_____ 188/2010	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2010
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2010	☐ Projeto de Resolução	_____ /2010
☐ Requerimento	_____ /2010	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
☐ Outros	_____ /2010	☐ Moção nº	_____ /2010

AUTOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.

☒ Diligências necessárias ou sugeridas: **Considerando a Indicação nº. 152/10, da Vereadora Nelita Cecília Piacentini, retirar da proposição a solicitação de “redução de velocidade dos dois lados, com sinalização vertical”, mantendo a “instalação de sinalização horizontal e vertical informando sobre a existência do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, na Avenida Goioerê, entre as Ruas Mato Grosso e São Paulo”.**

- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18 / 02 /2010.

- ☐ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☒ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaramcm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22/10/2010.

☒ Indicação nº	0198	/2010	☐ Projeto de Lei nº		/2010
☐ Indicação Legislativa nº		/2010	☐ Projeto de Resolução		/2010
☐ Requerimento		/2010	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2010
☐ Outros		/2010	☐ Moção nº		/2010

AUTOR (ES): DA - 2010

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐ Verificação de Prejudicialidade.

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....

☐ Inconstitucional por ferir.....

☐ Inorgânico por ferir.....

☐ Ilegal por ferir.....

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 22/10/2010.

☒ favorável à tramitação.

☐ favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo

☐ Contrário à tramitação

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391